



SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

Memorando 129/2024

Bagé, 20 de março de 2024.

De: SEINFRA

Para: SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº **8601/2023**, tendo como credor **ENTEL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de fornecimento de brita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, e executar os serviços atribuídos a esta Secretaria, atendendo ao interesse público municipal, proporcionando condições mínimas de comodidade e melhoria de trafegabilidade das vias, e também para cumprir o cronograma de execução do calçamento das ruas do município.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho supra citado, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Mário Augusto Lara Dias

M. 14791

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano